

## Atestado de Capacidade Técnica

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A**, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo - S.P CEP 06460-040; inscrita no **CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA , localizada na AV SAO SEBASTIAO , nº 2852 - QUILOMBO , Cidade de CUIABA , estado de MT , CEP 78.045-305 , inscrita no CNPJ sob nº 03.488.137/0001-25 , está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site [www.voeazul.com.br](http://www.voeazul.com.br), estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Barueri, 08 , agosto de 2022

---

Lucas Frade  
Gerente Comercial

03 488 137/0001-25 - CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E  
TURISMO LTDA

Código do documento d19fefcf-9710-40bf-957d-73dc92072e00



## Assinaturas



Marcos de Lucas Frade  
marcos.frade@voeazul.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 08 Aug 2022, 09:39:42

Documento d19fefcf-9710-40bf-957d-73dc92072e00 **criado** por JEOMARA SOARES OLIVEIRA (646e170a-30ce-4707-a1f1-ccf3d3f3abd8). Email: jeomara.soares@voeazul.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-08T09:39:42-03:00

### 08 Aug 2022, 09:41:38

Assinaturas **iniciadas** por JEOMARA SOARES OLIVEIRA (646e170a-30ce-4707-a1f1-ccf3d3f3abd8). Email: jeomara.soares@voeazul.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-08T09:41:38-03:00

### 08 Aug 2022, 09:42:38

MARCOS DE LUCAS FRADE **Assinou** (7fb25071-5189-468d-92bc-e8e90b0eeadb) - Email: marcos.frade@voeazul.com.br - IP: 191.184.153.22, 163.116.224.114 ( porta: 25120) - **Geolocalização: -23.073516 -47.2133933** - Documento de identificação informado: 055.977.058-81 - DATE\_ATOM: 2022-08-08T09:42:38-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):2722e06ba20f387a865d3bb49686bcfccf0634d18a9ac9290709f87fdc1ab9ae  
(SHA512):cdcf6f5bc1bb62fab32deec886f00faa02e8fcb3a4c9352c22542858551712533a8f44e20e0cd8883e4556f0fd6a2dbc532bcf3697a182b9358e645ff9dead6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

## Atestado de Capacidade Técnica

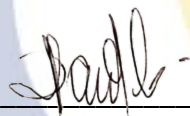
**CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA**, sito a Av. São Sebastião, nº 2852 bairro Bosque, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 03.488.137/0001-25, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, com sede à Rua Campolino Alves, 300-sala 704 Capoeira Florianópolis - SC Cep: 88010-300, inscrita no CNPJ 27.779.566/0001-10, encontra-se devidamente credenciada a comercializar produtos e serviços da qual somos **CONSOLIDADORES**.

Informamos ainda que representamos todas as Cias Aéreas Internacionais e Nacionais, e estamos habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site das mesmas e que somos possuidores de Terminal de Vídeo, inclusive através dos sistemas Amadeus e Corporate.

Declaramos que esta agência é um cliente idôneo e possui Idoneidade creditícia, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Cuiabá - MT, 12 de Setembro de 2022.



**Helvécio Cunha Costa Garofalo**

Diretor

Tel. 65 3314-2700

email.: [controles@confiancaturismo.com.br](mailto:controles@confiancaturismo.com.br)

email.: [supervisao.adm@confiancaturismo.com.br](mailto:supervisao.adm@confiancaturismo.com.br)

CONFIANCA AGENCIA  
DE PASSAGENS E  
TURISMO  
LTDA:03488137000125

Assinado de forma digital por  
CONFIANCA AGENCIA DE  
PASSAGENS E TURISMO  
LTDA:03488137000125  
Dados: 2022.09.12 17:13:28  
-04'00'



SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA

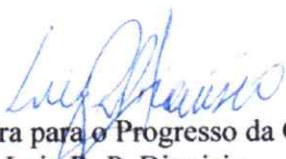
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, estabelecida à Rua Maria Antônia, nº. 294 – 4º. Andar – Vila Buarque – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.643.251/0001-98, atesta para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, com sede na Rua Campolino Alves, nº. 300 – sala 704 – Capoeiras – 88.085-110 – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.779.566/0001-10; é nossa fornecedora para o atendimento de nossas necessidades para:

- (i) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e emissão de serviços de hotelaria (incluindo hospedagem, locação de salas, equipamentos para reuniões e eventos e de outros serviços correlatos).
- (ii) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e emissão de passagens nacionais e internacionais aéreas, marítimas, rodoviárias e fluviais.
- (iii) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e locação de veículos terrestres, fluviais, marítimos, e aéreos de qualquer porte.
- (iv) Seguro de viagens nacionais e internacionais.

Atestamos ainda que os serviços aqui informados são entregues dentro dos prazos estabelecidos atendendo a todas as exigências técnicas e comerciais solicitadas; tendo ainda o seu contrato em vigor até 12/03/2021, com orçamento previsto em sua vigência o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

São Paulo, 19 de setembro de 2019.

  
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC  
Luiz R. P. Dionisio  
Superintendente Administrativo Financeiro  
(11) 3355 – 2130 / 2131 - (11) 97658 - 1179



Rua Maria Antônia, 294 – 4º andar - CEP 01222-010 São Paulo – SP  
Telefone (11) 3259 – 2766 / 3355.2130



NFE CGB <nfe@confiancaturismo.com.br>

---

## Atestado de Capacidade Técnica (EV-ID:4263-1555-1130-4409)

1 mensagem

---

**atestadocapacidade@voegol.com.br** <e-mail@valido.com.br>  
Responder a: atestadocapacidade@voegol.com.br  
Para: "nfe@confiancaturismo.com.br" <nfe@confiancaturismo.com.br>

22 de julho de 2022 09:03

Anexos: [AtestadoCapacidade 3MT0000116 20220722.PDF](#)

---

Bom dia!

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo.

Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

O "Valido.com.br" é adicionado para que o destinatário receba o documento com o selo de autenticação, não interfere no endereço de e-mail enviado.



Via Senador Salgado Filho, S/Nº  
 SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340  
 Centro - São de Janeiro - RJ - BR

### Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 22 de Julho de 2022



**VITOR HUGO PEREIRA JUNIOR**  
 Vitor Hugo Pereira Junior  
 Gerente Adm Financeiro  
 GOL Linhas Aéreas S.A.



### FABIANA PARRO

Contas a Receber, Crédito e Cobrança | Analista

+55 112128-4850 | Direto: +55 11 5098-2822

[atestadodecapacidade@voegol.com.br](mailto:atestadodecapacidade@voegol.com.br)



( ) Público ( ) Uso Interno ( x ) Restrito ( ) Confidencial

*As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não for o destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique*

*imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.*

O remetente desta mensagem utiliza o serviço **E-mail Válido** do **Portal QualiSign**, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço **E-Mail Válido**, que ficam disponíveis nos servidores do **Portal QualiSign** pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do **E-mail Válido**. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - [atestadocapacidade@voegol.com.br](mailto:atestadocapacidade@voegol.com.br). Dúvidas técnicas entre em contato com <https://www.documentoeletronico.com.br/informacoes.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do **Portal QualiSign** e seu serviço **E-mail Válido**.





# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E  
TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**03.488.137/0001-25**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**13/01/2022 a 13/01/2024**

**Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**



# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

Número do cadastro

**27.779.566/0001-10**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**15/07/2021 a 15/07/2023**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Secretary of National Development and Competitiveness of Tourism.

**Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/08/2022 às 17:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.779.566/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F4.1490.2B24.C216 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205721294	CNPJ 27.779.566/0001-10	Arquivamento do ato Constitutivo 20/05/2017	Início da atividade 20/05/2017
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 300 SALA:704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085110			
OBJETO SOCIAL			
Serviço de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - Agente de viagens; Serviços de guia de turismo - Guia de turismo			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FABIANO PONCIANO 004.165.539-74	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANDRE LUIZ MALAGOLI 031.405.599-17	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES 112.436.938-43	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/09/2019	Número 20195755472	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

223865524

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205721294	27.779.566/0001-10	20/05/2017	20/05/2017
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 300 SALA:704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085110			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

223865524

página: 2/2





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.779.566/0001-10**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:28:50 do dia 10/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8DEV100822172850

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
**CNPJ: 27.779.566/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:49 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **D2D4.5374.A152.BA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
CNPJ/CPF: **27.779.566/0001-10**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140127770994**  
Data de emissão: **28/07/2022 17:57:47**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/09/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



16/08/2022

0012528814

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9832603****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 15/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, portador do CNPJ: 27.779.566/0001-10. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:****0012528814**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

## **CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1644080**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

Raiz do CNPJ: 27.779.566

Certidão emitida às 11:01 de 16/08/2022.

### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
**CNPJ: 27.779.566/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:56 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **DC42.3070.CA70.11F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.779.566/0001-10

**Razão Social:** PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**Endereço:** R CAMPOLINO ALVES 300 SALA 704 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS / SC  
/ 88085-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2022 a 04/10/2022

**Certificação Número:** 2022090501480491315678

Informação obtida em 12/09/2022 09:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5081831	27.779.566/0001-10	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 5069949 e o código 1C836E04

Certidão Número 40515C2

Emitida 10/08/2022 17:22:26

Válida até 09/10/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 10 de agosto de 2022  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 1C836E045E5242BDE4BFF42BA5CCC8B783C248CF  
Data: 10/08/2022 17:22:26 - Protocolo: 20769138 - Documento: 5069949  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.779.566/0001-10

Certidão nº: 19368507/2022

Expedição: 20/06/2022, às 09:55:29

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.779.566/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.779.566/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PODER VIAGENS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAMPOLINO ALVES</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 704</b>
CEP <b>88.085-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIANO@PODERVIAGENS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3364-0904</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **10:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SISTEMAS DE EMISSÃO  
DE PASSAGENS/PORTAL DO AGENTE- AGÊNCIAS**

**CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador, Helvécio Cunha Costa Garófalo, inscrito no CPF n. 304.428.261-68, RG n. 1036995 SSP/CE;

**PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE ATENDE PELO NOME FANTASIA DE PODER VIAGENS, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 27.779.566/0001-10, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRUR Nº \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA NA RUA TENENTE SILVEIRA, 200, CENTRO, CEP 88.010-300, NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS/SC, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº. 589517 MD/SC, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 112.436.938-43, RESIDENTE NA RUA PEDRO PAULO DE ABREU, 801, FORQUILHINHA, SÃO JODÉ/SC, CEP 88106-785.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** ora denominada apenas por **CONSOLIDADORA**, e de outro lado **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA** ora denominada apenas **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, têm por justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO:**

**1.1** A **CONSOLIDADORA** disponibilizará à **COMISSÁRIA CONSOLIDADORA** acesso a sua plataforma eletrônica que por ela foi desenvolvida denominada **PORTAL DO AGENTE**, acessível unicamente pela rede mundial de computadores através da endereço eletrônico [www.portaldoagente.com.br](http://www.portaldoagente.com.br), dentro da qual estão os **SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB** das principais companhias aéreas que serão utilizados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** para a reserva e emissão dos bilhetes aéreos por ela comercializados, mediante a inserção nos campos indicados de login de usuário, e senhas, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a respeitar rigorosamente todas as instruções e prescrições da **CONSOLIDADORA**, normas das companhias aéreas, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Turismo (COPET) - órgão do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) - e de toda a legislação e atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA, BSP Brasil, bem como as exigências previstas na Lei nº. 12.974/2014 que regulamenta a atividade das Agências de Turismo, as normas de Defesa dos Direitos do Consumidor, e, as disposições contidas na Lei nº. 12.955/2014 que regula a utilização da internet no Brasil, bem como as normas internas e códigos de postura estabelecidos pela **CONSOLIDADORA**.

**II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** O acesso aos **SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB** será fornecido pela **CONSOLIDADORA** a título precário e gratuito à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, ficando desde já estabelecido que a utilização do referido sistema pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** poderá vir a ser objeto de cobrança mediante comunicação prévia da **CONSOLIDADORA**.

**2.2.** O acesso ao **PORTAL DO AGENTE** será feito unicamente através da utilização de login e senhas dispensadas pela **CONSOLIDADORA** às pessoas indicadas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, cabendo a esta última o fornecimento das informações verídicas e necessárias ao cadastramento dos usuários por meio do preenchimento correto da Ficha Cadastral que faz parte integrante do presente contrato (Anexo 1).

**2.2.1** Após o cadastramento dos usuários indicados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, para que estes possam ter acesso ao sistema, a **CONSOLIDADORA** fará a entrega a cada usuário cadastrado de um token de senhas, o qual será de uso pessoal do usuário, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações.

**2.2.2** Caberá a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reportar eventuais alterações quanto às informações cadastradas de seus usuários do sistema, devendo transmitir as alterações necessárias à **CONSOLIDADORA** por escrito, via endereço eletrônico indicado na Ficha Cadastral (Anexo 1) como meio de comunicação oficial entre as partes.

**2.3.** Em caso de eventual inadimplemento das obrigações pelos usuários cadastrados a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá exclusiva e integralmente pelos pagamentos e consequências do descumprimento.

**2.4.** Tendo em vista as garantias oferecidas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a **CONSOLIDADORA** estabelece o **limite máximo para emissão de bilhetes a monta de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**. Caso seja atingido o limite estipulado, a **CONSOLIDADORA** suspenderá a emissão de bilhetes pela **AGENCIA CONSOLIDADA**, mediante prévia comunicação, até que se efetue o pagamento dos bilhetes emitidos, ou, sejam oferecidas novas garantias.

### III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

**3.1.** Compete à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a responsabilidade total e exclusiva em relação aos negócios que concluir em decorrência deste contrato, respondendo por todas as consequências decorrentes de extravio, furto, roubo, fraude, caso fortuito ou motivo de força maior, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, bastando que seja constatado o dano, bem como, quanto ao cumprimento das normas previstas na Lei nº. 12.974/2014 e demais normativos expressos no item 1.1.

**3.1.1** São obrigações da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**: a) Realizar a venda dos produtos fornecidos pela **CONSOLIDADORA** diretamente ao consumidor final/cliente; b) Servir como ponto de apoio para repasse de informações entre as Companhias Aéreas e o consumidor final/cliente para quaisquer solicitações (esclarecimento de dúvidas, solicitações de cancelamento, etc); c) Informar ao consumidor final/cliente as orientações e especificações relativas ao serviço/produto de turismo adquirido; d) Orientar o consumidor final/cliente sobre a necessidade de documentação atualizada, passaporte, vistos, vacinas, volume e quantidade de bagagens, dentre outros de acordo com o serviço/produto turístico adquirido.

**3.1.2.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** declara-se ciente e capacitada para a utilização das ferramentas disponíveis no PORTAL DO AGENTE, do mesmo modo, conhecedora das normas e disposições que regem a venda de bilhetes aéreos, dos prazos para envio/vencimento das Notas de Débito dos bilhetes emitidos junto ao PORTAL DO AGENTE, da necessidade de seu compromisso com o bom atendimento a seus clientes, declarando possuir equipamentos seguros e com a configuração necessária de modo à garantir a utilização/acesso de modo seguro à plataforma eletrônica.

**3.1.3** Em caso de eventual ação judicial ou processo administrativo movido por clientes da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em desfavor da **CONSOLIDADORA**, ficando comprovado que o fato gerador da demanda seja decorrente de falha na prestação dos serviços da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, esta arcará com todo o ônus da demanda (custas, despesas judiciais e honorários advocatícios), bem como, em caso de eventual condenação, com o pagamento integral dos valores.

**3.2.** Cabe a **CONSOLIDADORA** o gerenciamento e manutenção do SISTEMA DE EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB/Portal do Agente.

**3.3.** Acordam as partes que caso seja necessário a emissão de bilhetes em favor da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** por funcionários da **CONSOLIDADORA**, em razão de eventual falha de conexão aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado, tais solicitações deverão ser feitas por e-mail enviado à **CONSOLIDADORA**, informando expressamente os dados necessários à emissão dos bilhetes, sendo a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responsável pelas informações prestadas e pagamentos.

**3.4.** Os valores devidos decorrentes das emissões de bilhetes por meio dos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB serão faturados mediante Notas de Débitos que serão encaminhadas pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, via correio eletrônico, considerando-se entregue a fatura quando encaminhada no e-mail apontado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** com a indicação dos bilhetes aéreos e demais valores eventualmente cobrados referente aos produtos comercializados via Portal do Agente

**3.4.1.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, terá o prazo de 03 (três) dias à partir do envio do e-mail por meio do qual for encaminhado o faturamento com os valores que deverão ser pagos, para manifestar eventuais incorreções ou discrepâncias dos valores constantes nas Notas de Débito, o que deverá ser comunicado à empresa Consolidadora Confiança Turismo.

**3.4.2.** Ultrapassado o prazo de resposta, o silêncio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, será tido como aceite dos valores encaminhados via Notas de Débito, tornando-se os valores líquidos, certos e exigíveis, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** o pronto pagamento destes valores, respeitados a forma e os prazos determinados pela **CONSOLIDADORA**.

**3.5.** Acordam as partes que para sua comunicação e envio Notas de Débito e cobranças será utilizado o endereço eletrônico indicado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na Ficha Cadastral contida no Anexo 1.

**3.5.1.** Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados na Ficha Cadastral do Anexo 1.

**3.5.2.** Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a **CONSOLIDADORA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

**3.6.** O atraso no pagamento de qualquer valor devido sob a égide deste Contrato acrescerá a tal valor, à partir da data do vencimento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela variação do INPC/IBGE, e demais encargos decorrentes de eventuais medidas de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido.

**3.6.1.** Fica ainda pactuado entre as partes que passados 07 (sete) dias da data de vencimento apontada na Nota de Débito não sendo acusado o pagamento fica a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ciente quanto a possibilidade de inclusão de seus dados junto ao banco de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito, SERASA, CARTÓRIOS DE PROTESTO, etc., bem como medidas judiciais pela **CONSOLIDADORA**, sendo certo que deverá a **COMISSÁRIA CONSOLIDADORA** comunicar o pagamento à **CONSOLIDADORA** assim que realizado, quando feito após o vencimento fica a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ciente de que a **CONSOLIDADORA** adotará as medidas judiciais cabíveis ao recebimento dos valores. Os sócios proprietários declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros poderes para recebimento de citação e notificações.

**3.6.2.** Ainda em caso de inadimplência pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a **CONSOLIDADORA** poderá proceder ao cancelamento dos bilhetes e requerer em seu nome o reembolso dos valores respectivos conforme normas estabelecidas pelas Cias Aéreas, no prazo de até 01 (um) dia antes do embarque, caso não haja liquidação do valor inadimplido pela Agência.

**3.6.3.** Havendo inadimplência, havendo valores a serem repassados à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, fica acordado que a **CONSOLIDADORA** poderá realizar a retenção dos valores para abatimento no montante devido até a quitação do débito e/ou pagamento pelo devedor.

**3.7.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se também a pagar qualquer diferença apurada que esteja relacionada às hipóteses abaixo:

- 1- Débito de sua remuneração referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- 2- Aplicação de tarifas incorretas pelo usuário;
- 3- Cobrança de venda por cartões de crédito por falhas na emissão dos bilhetes, comprovantes de venda ou até mesmo de possíveis irregularidades ou fraudes;
- 4- Cobranças errôneas;
- 5- Qualquer outro fato não descrito anteriormente, mas que acarrete cobrança de determinada quantia de forma e valores incorretos.

**3.8.** É de exclusiva e total responsabilidade da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** qualquer forma de utilização indevida, irregular, incorreta ou fraudulenta do acesso aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado pela **CONSOLIDADORA**, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a solicitação de cadastro de usuários para uso dos SISTEMAS, bem como o cancelamento do acesso desses usuários quando necessário, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a zelar pelas senhas, sob pena de indenizar a **CONSOLIDADORA**, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula, inclusive por violação aos direitos de SOFTWARE, MARCAS e PATENTES pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal contra quem de direito.

**3.9.** Qualquer adulteração, fraude ou irregularidade havida na emissão de bilhetes, PTA's, OP's ou qualquer outra operação disponibilizada para a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, autoriza a **CONSOLIDADORA** a proceder ao bloqueio dos Sistemas de Emissão de Bilhetes Via WEB e apuração de responsabilidades na esfera penal contra quem de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil a que está sujeita **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

**3.10.** Os SÓCIOS da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** assumem o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sobre os valores arrecadados nas operações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil, renunciando a eventual direito de retenção e obrigando-se a arrecadar e repassar os valores nos prazos e condições impostas pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de caracterização de depósito infiel.

**3.11.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** manterá sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **CONSOLIDADORA** ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, não podendo publicar, divulgar ou colocar à disposição de outrem, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade.

**3.12.** Fica expressamente vedado à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** conceder descontos, parcelamentos, ou quaisquer outras condições especiais de venda, competindo-lhe arrecadar e repassar todos os pagamentos de forma integral e à vista, ressalvadas as condições especiais de pagamento à prazo disponíveis para cada cartão de crédito, que regem-se pelos contratos próprios firmados entre as respectivas administradoras de cartão de crédito e os titulares do cartão.

**3.13.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá solidariamente com as pessoas em favor de quem houver emitido bilhetes de passagens aéreas, pelo pagamento integral dos bilhetes emitidos e não pagos sob qualquer fundamento, seja qual for a forma de pagamento, sem qualquer ônus para a **CONSOLIDADORA**.

**3.14.** É responsabilidade exclusiva da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, as despesas previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, além das obrigações fiscais, cíveis e as de outras naturezas, podendo a **CONSOLIDADORA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação de cumprimento no recolhimento dos encargos e haveres trabalhistas da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** sob pena de não efetuar o repasse dos lucros decorrentes da parceria até comprovação de regularidade de tais obrigações.

**3.15.** Havendo interesse da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na aquisição/ bloqueio de bilhetes aéreos para atender a grupos, tendo em vista as regras específicas delimitadas por cada companhia aérea quanto a prazos para confirmação/desistência, e a especificidade do produto, o assunto será tratado em termo específico, com condições e obrigações próprias, passando tal instrumento a fazer parte integrando do presente Contrato.

#### **IV - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO.**

**4.1.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a cumprir os procedimentos aqui elencados e todos aqueles comercialmente habituais, necessários ou aconselháveis a vendas efetuadas com cartões de crédito, assumindo integralmente e exclusivamente os riscos

decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados pelas operações realizadas com cartões de crédito ilegítimos, irregulares ou decorrentes de fraudes de qualquer natureza.

**4.2.** Em relação às operações realizadas por meio de cartão de crédito, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a exigir dos seus clientes os documentos abaixo indicados, obrigando-se a mantê-los em seu arquivo e a apresentá-los para a **CONSOLIDADORA** sempre que lhe for solicitado:

- 1- Cópia frente-verso do cartão;
- 2- Cópia frente-verso do RG;
- 3- Carta de autorização de débito devidamente preenchida e assinada.

**4.3.** A **CONSOLIDADORA** atuará perante a companhia aérea e a administradora de cartão de crédito de forma a razoavelmente auxiliar a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** nos procedimentos que visarem o ressarcimento na hipótese prevista no item **4.2** deste contrato.

#### V - DA REMUNERAÇÃO

**5.1.** Os serviços de emissão de passagens prestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** serão remunerados de acordo com a política comercial de cada companhia aérea, competindo à **CONSOLIDADORA** o gerenciamento dos relatórios de emissão de bilhetes e as respectivas notas de débito sendo que ao final de cada período de apuração, a **CONSOLIDADORA** efetuará o repasse dos valores a que fizer jus a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, tudo conforme relatórios financeiros.

**5.1.2.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não receberá nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos desempenhados.

**5.1.3.** Acordam as partes expressamente que eventuais premiações e/ou gratificações concedidas voluntariamente pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não poderão ser convertidas em abatimento de valores em caso de inadimplência.

**5.2** Sobre as operações realizadas no cartão de crédito será descontada da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** emissora a taxa de administração que é cobrada das companhias aéreas pelas administradoras de cartão de crédito.

**5.3.** A política comercial de remuneração da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** é estabelecida por cada uma das companhias aéreas segundo os coeficientes praticados por cada uma delas.

#### VI - PRAZO DO CONTRATO.

**6.1.** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo por qualquer um dos contratantes mediante Notificação Extrajudicial por escrito enviada à outra parte.

**6.2.** Formalizado o pedido de rescisão na forma prevista neste contrato, as partes deverão proceder à imediata liquidação das pendências referentes a repasses de valores e retenção de remuneração, bem como a devolução de materiais e equipamentos, conforme o caso.

**6.3.** A **CONSOLIDADORA** poderá rescindir unilateralmente e de forma imediata este contrato nas seguintes hipóteses:

- 1- Decretação de Falência ou Concordata da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável, ou de qualquer outro compromisso visando a reorganização de seus débitos;
- 2- Insolvência declarada de qualquer dos sócios da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;
- 3- Distribuições de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;
- 4- Alteração seja por qualquer modalidade, da composição societária da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, observadas as disposições deste Contrato;
- 5- Cassação ou não renovação de qualquer licença expedida por órgãos oficiais, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços aqui contratados; e
- 6- Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses acima elencadas, obriga-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a resolver imediatamente todas as pendências referentes a este contrato, inclusive em relação aos sistemas, programas, aplicativos via WEB e documentos disponibilizados pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de ajuizamento da ação judicial cabível.

**6.5.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a comunicar imediatamente e encaminhar para a **CONSOLIDADORA**, tão logo sejam formalizadas, todas as eventuais alterações no contrato social, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem qualquer notificação prévia à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

## VII - DAS GARANTIAS.

7.1. Assinam o presente contrato na qualidade de fiadores e principais pagadores solidariamente com a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, seus sócios que renunciam expressamente aos benefícios concedidos pelos artigos 827, 835, 838 e 388 do Código Civil em vigor.

7.1.1. O **Avalista** responde pelas obrigações aqui dispostas no limite de sua parte na meação.

7.1.2. A responsabilidade assumida pelos avalistas abrange todas as obrigações e responsabilidades contraídas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em razão deste contrato, inclusive em relação às ordens de emissão de passagens por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, juros, custas, honorários advocatícios, correção monetária, etc, perdurando esta responsabilidade até que sejam totalmente adimplidas todas as obrigações contratuais.

7.1.3. Nas hipóteses de morte, insolvência ou inidoneidade superveniente dos avalistas, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** apresentará substituto idôneo no prazo de 10 (dez) dias, a critério da **CONSOLIDADORA**, sob pena de suspensão do acesso aos SISTEMAS DE EMISSÃO DE BILHETES até que seja feita a necessária regularização. A persistência desta falta autorizará a rescisão do contrato por culpa da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

7.2. Para garantia do presente instrumento a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reconhece a validade do título consubstanciado pela NOTA PROMISSÓRIA emitida em branco e que será preenchida quando da liquidação de eventual valor inadimplente após devidamente notificado pela **CONSOLIDADORA**, observando as Notas de Débitos emitidas periodicamente nos termos deste contrato, tudo nos termos da SÚMULA 387 do Supremo Tribunal Federal.

7.3. A **CONSOLIDADORA** poderá a qualquer momento requerer à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a apresentação de documentos, tais como: contrato social da empresa, documentos contábeis, bem como dos registros junto aos órgãos regulamentadores do setor turístico.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a todas as relações comerciais anteriores à celebração deste contrato, mantidas todas as garantias contratuais anteriormente existentes.

8.2. As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venham a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros.

8.3. As partes reconhecem que a nota promissória vinculada a este contrato constitui título executivo, nos termos do art. 585, I, do CPC, ficando desde já estabelecido que as notas de débitos e relatórios emitidos pela **CONSOLIDADORA** constituem prova plena da certeza e liquidez dos valores ali apontados, desde que não sejam contestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** no prazo de 03 (três) dias contados da data de seu recebimento.

8.4. Pode a **CONSOLIDADORA** a qualquer tempo alterar as instruções dadas a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em relação à execução das obrigações estabelecidas neste contrato, sendo aplicáveis às novas instruções inclusive às operações ainda não concluídas.

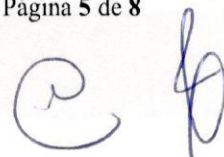
8.5. Inexiste qualquer responsabilidade da **CONSOLIDADORA** com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bancárias ou de qualquer outra natureza, decorrente da atividade empresarial exercida pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou por seus dirigentes.

8.6. As comunicações entre as contratantes serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado na Ficha Cadastral indicada no Anexo 1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados junto a **CONSOLIDADORA**. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

## IX – DA CONFIDENCIALIDADE.

9.1. O presente instrumento será regido pela cláusula de confidencialidade, objetivando a proteção das informações confidenciais, que não são públicas ou de conhecimento prévio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, incluindo as cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como aquelas informações que poderão ser formalmente reveladas no decorrer das negociações envolvendo o modelo de negócios ora estabelecido.

9.1.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas informações confidenciais, toda e qualquer informação relativa às parcerias e ou representações, relacionadas à **CONSOLIDADORA**, que sejam disponibilizadas à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em virtude do Negócio, incluindo, mas não se limitando a quaisquer informações técnicas, científicas, econômico-financeiras, comerciais, operacionais, ou ainda informações e dados relacionados a plano de negócios, *designs*, e *know-how* referentes ao negócio, bem



como quaisquer informações que embora não sejam diretamente relacionadas ao modelo de negócios oriundos das parcerias ou representações, sejam reveladas em decorrência de discussões ou negociações referentes aos mesmos.

**X - DO FORO COMPETENTE**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como único foro competente para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato, renunciando expressamente ambas as partes contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com os direitos e obrigações ora estabelecidos, as partes contratantes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FLORIANOPOLIS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CNPJ: 03.488.137/0001-25

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Av. São Sebastião, Nº. 2852

Bairro: Bosque

CEP. 78045-305

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.  
Helvécio Cunha Costa Garófalo - Representante Legal - CONSOLIDADORA

CUIABÁ

MT.



PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA  
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES - Representante legal - AGENCIA

27 779 566/0001 - 10

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua: Tenente Silveira, 200 - Edif. Atlas  
7º Andar - Sala 704

CENTRO - CEP 88010-300

FLORIANÓPOLIS - SC

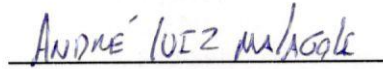
**AVALISTAS**



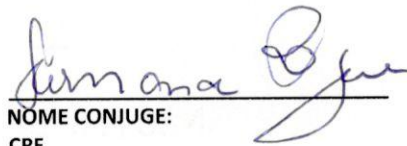
FABIANO PONCIANO  
CPF 004.165.539-74



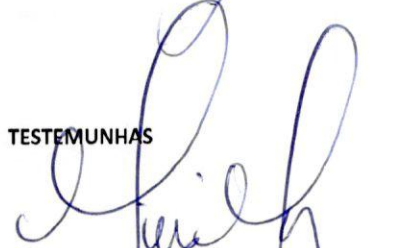
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES  
CPF 112.436.938-43



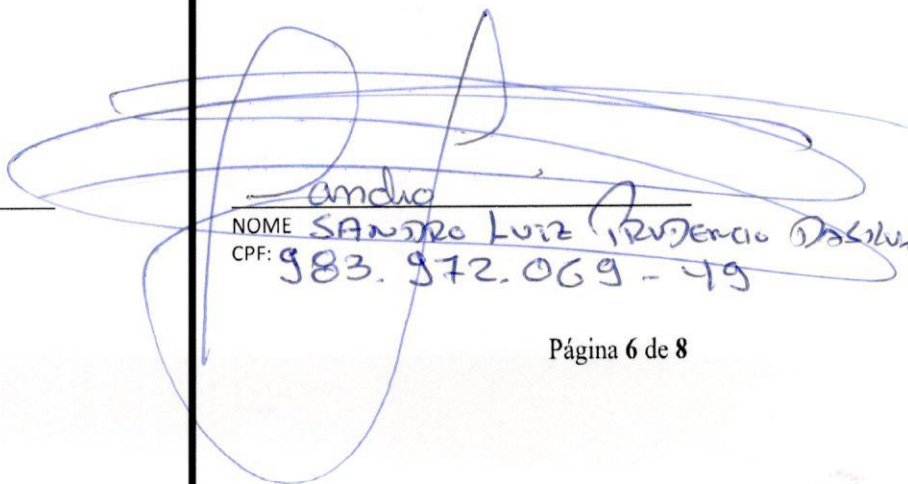
ANDRE LUIZ MALAGOLI  
CPF 031.405.599-17



NOME CONJUGE:  
CPF



Mirian M. M. Parrado  
CPF: 567.507.491-00




NOME SANDRO LUIZ  
CPF: 983.972.069-49

## ANEXO 1

FICHA CADASTRAL			
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
NOME FANTASIA	PODER VIAGENS		
CNPJ	27.779.566/0001-10	CADASTUR	PROTOCOLO 3978/2017
INSC. ESTADUAL	ISENTO	INSC. MUNIC.	5081831
ENDEREÇO	RUA TENENTE SILVEIRA, 200		
BAIRRO/COMPLEMENTO	CENTRO		
CIDADE/ESTADO	FLORIANOPOLIS/SC	CEP	88.010-300
RESPONS. FINANC.	FABIANO PONCIANO		
EMAIL FINANC.	FABIANO@PODERVIAGENS.COM.BR		
FONES FINANC.	48 3364 0930/3364 0904/0906		
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL	Nº. AGÊNCIA	5455-0
Nº CONTA	12705-1	NOME GER.	3357 9200 JULIANA
DADOS DAS PESSOAS FÍSICAS			
<b>SOCIO AVALISTA 1 ADMINISTRADOR</b>			
NOME COMPLETO	CARLOS HENRIQUE DA COSTA		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	589517 MD SC	CPF	112.436.938-43
END. RESIDENCIAL	RUA PEDRO PAULO ABREU, 801		
BAIRRO/COMPLEMENTO	FORQUILHINHA		
CIDADE/ESTADO	SÃO JOSE / SC	CEP	88106-785
FONE RESIDENCIAL	48 3333 6189	CELULAR	98468 0496
ESTADO CIVIL	CASADO		
NOME DO CONJUGE	FERNANDA DA SILVA ROQUE SOARES		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	540491 COMAER – MIN. DA DEFESA	CPF	034.759.336-40
NOME DO CONJUGE	FERNANDA DA SILVA ROQUE SOARES		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	540491 MD SC	CPF	034.759.336-40
<b>AVALISTA 2</b>			
NOME COMPLETO	FABIANO PONCIANO		
RG	3829415-0 SSP/SC	CPF	004.165.539-74
END. RESIDENCIAL	RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFER 231 – APTO 205		
BAIRRO/COMPLEMENTO	FLORESTA		SÃO JOSÉ
FONE RESIDENCIAL	48 3346 5865	CEP	88.110-609
ESTADO CIVIL	SEPARADO JUDICIALMENTE		
<b>AVALISTA 3</b>			
NOME COMPLETO	ANDRE LUIZ MALAGOLI		
RG	4104060 SSP/SC	CPF	031.405.599-17
NOME COMPLETO	ANDRE LUIZ MALAGOLI		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	4104060	CPF	031.405.599-17
END. RESIDENCIAL	RUA MANOEL GUALBERTO DOS SANTOS, 192		
BAIRRO/COMPLEMENTO	SACO DOS LIMOES		
CIDADE/ESTADO	FLORIANOPOLIS SC	CEP	88045-130
FONE RESIDENCIAL	48 3333 6189	CELULAR	48 98468 0496
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		
DADOS PARA CADASTRO NO PORTAL DO AGENTE E RECEBIMENTO INFORMATIVOS			
NOME	FABIANO PONCIANO	JOSENI MARIA ALMEIDA	
CPF	004.165.539-74	420.960.309-00	
EMAIL	FABIANO@PODERVIAGENS.COM.BR	ANA@PODERVIAGENS.COM.BR	
NOME	ANDRE LUIZ MALAGOLI		
CPF	031.405.599-17		
EMAIL	ANDRE@PODERVIAGENS.COM.BR		

FLORIANOPOLIS/SC 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
 PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
 CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES - Representante legal - AGENCIA  
 27 779 566/0001-10  
 PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
 Rua: Tenente Silveira, 200 - Edif. Atlas  
 7º Andar - Sala 704  
 CENTRO - CEP 88010 - 300  
 FLORIANÓPOLIS - SC

# NOTA PROMISSÓRIA

Título n: **01/01**

Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor do Título:

R\$ \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_, pagarei por esta **NOTA PROMISSÓRIA** à empresa *Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.*, CNPJ n. 03.488.137/0001-25, ou a sua ordem, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) em moeda corrente nacional, na praça de Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Emitente:** **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

**CNPJ: 27.779.566/0001-10**

**Endereço:** RUA TENENTE SILVEIRA, 200, CENTRO CEP 88010-300 FLORIANOPOLIS/SC

**Assinatura do Emitente:**



**Avalista:** **CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**

**CPF: 112.436.938-43**

**Conjuge:** **FERNANDA DA SILVA ROQUE SOARES**

**CPF: 034.759.336-40**

**Endereço:** RUA PEDRO PAULO DE ABREU, 801, FORQUILHINHA, SÃO JOSE SC, CEP 88106-785

**Assinaturas do Avalista e do Conjuge:**



**Avalista:** **FABIANO PONCIANO**

**CPF: 004.165.539-74**

**Endereço:** RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFER 231 - APTO 205, FLORETTA CEP 88.110-609 SÃO JOSÉ/SC

**Assinatura do Avalista:**



**Avalista:** **ANDRE LUIZ MALAGOLI**

**CPF: 031.405.599-17**

**Endereço:** RUA ALMEIDA COELHO, 331 SACO DOS LIMÕES CEP 88.045-110 FLORIANÓPOLIS/SC

**Assinatura do Avalista:**



**27 779 566/0001 - 10**  
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA  
Rua: Tenente Silveira, 200 - Edif. Atlas  
7º Andar - Sala 704  
CENTRO - CEP 88010 - 300  
FLORIANÓPOLIS - SC

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

## PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZLV1BTEHKGK1A&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00416553974-FABIANO PONCIANO

**ANDRE LUIZ MALAGOLI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1979, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 031.405.599-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4104060, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA MANOEL GUALBERTO DOS SANTOS, 192, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045130, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FABIANO PONCIANO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

**FABIANO PONCIANO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/01/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 112.436.938-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 589517, órgão expedidor MD - SC, residente e domiciliado na RUA PEDRO PAULO DE ABREU, 801, FORQUILHINHA, SAO JOSE, SC, CEP 88106785, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FABIANO PONCIANO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205721294, com sede Rua Tenente Silveira, 200, Sala 704, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.779.566/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900001108599

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/09/2019

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA: 704, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANÓPOLIS, SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial: PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade utiliza o nome fantasia de: PODER VIAGENS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA: 704, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula oitava abaixo.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

### PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da sociedade será o serviço de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - agente de viagens; serviços de guia de turismo - guia de turismo;

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará distribuída entre os sócios, que responderão individualmente por suas atividades prestadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, nesse ato da seguinte forma:

ANDRE LUIZ MALAGOLI, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

FABIANO PONCIANO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**Parágrafo Primeiro:** O referido capital social será dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	Quotas	Capital	%
ANDRE LUIZ MALAGOLI	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
CARLOS H. DA C. SOARES	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
FABIANO PONCIANO	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio será restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

### PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

**Parágrafo Quarto:** Conforme Artigo 997 inciso VIII do código civil os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANDRE LUIZ MALAGOLI, ISOLADAMENTE ao Sócio FABIANO PONCIANO, ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro:** Atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, ficarão condicionados à aprovação em conjunto dos sócios ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que impliquem responsabilidade para sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os poderes previstos no caput desta cláusula são amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula nona abaixo.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria simples do capital social.

**Parágrafo Quinto:** O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

### PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

**Parágrafo Primeiro:** A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

**Parágrafo Segundo:** Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

**Parágrafo Quarto:** A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, com antecedência de 90 (noventa) dias. Fica o sócio majoritário com a preferência na aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, devendo iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último. Ao fim de cada exercício ou período, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros e prejuízos verificados obedecerá à proporção que os sócios decidirem em reunião, conforme cláusula oitava.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, no mês de março de cada ano, ou 15º dia após o término do período, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, a qual poderá continuar suas atividades com os sócios remanescente e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um inventariante, ate a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, ou serão pagos de seus haveres, em condições a serem combinadas entre eles e os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, SC, 28 de agosto de 2019.

---

ANDRE LUIZ MALAGOLI  
P/P: FABIANO PONCIANO

Req: 81900001108599

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/09/2019

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE**

**PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

**CNPJ nº 27.779.566/0001-10**

---

FABIANO PONCIANO

---

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES  
P/P: FABIANO PONCIANO





195755472

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	195755472 - 04/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42205721294  
CNPJ 27.779.566/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019  
SOB N: 20195755472

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00416553974 - FABIANO PONCIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**Licitação Eletrônica nº 955537**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 2839/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.**

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório deste conceituado Órgão, que o objeto ofertado por nossa agência, atende todas as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, os quais foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações locais e grau de dificuldades para o fornecimento do objeto, declarando total ciência aos termos do Edital na forma da Legislação pertinente deste certame licitatório, dando-se **ciência e concordância a todas as condições de habilitação desta Licitação**, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, se submete a todos os termos do contrato anexo ao Edital, informando que a proposta apresentada por nossa empresa obedeceu, considerou, acatou e aceitou todos os elementos mencionados no referido contrato e que executaremos o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas estipuladas.

Declaramos que nossa empresa atende os **requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação exigida no Edital, respeitadas às prerrogativas concedidas através da Lei Complementar nº 123/06 às micro empresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), bem como, se encontra em situação regular perante o Cartório de Distribuidor de Protestos de Títulos, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, atendendo a todas as qualificações técnicas, jurídicas e econômico-financeiras, declarando estar apta a prestar os serviços objeto da presente licitação, dispondo de todo o aparato necessário para a plena execução do objeto licitado, bem como, os demais serviços de agenciamento de viagens.

Declarando ainda que:

Comprometemo-nos a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.





Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fidei a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Que temos conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Que nos comprometemos em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Que nos comprometemos em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Que temos ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**  
CPF – 112.436.938-43  
SÓCIO PROPRIETÁRIO



/poderviagens



@poderviagens



# Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

## CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.

CONFIANCA  
CUIABA, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**  
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57502056**

Validate online at: [checkacode.com](http://checkacode.com)

Certificate validity: **2022**

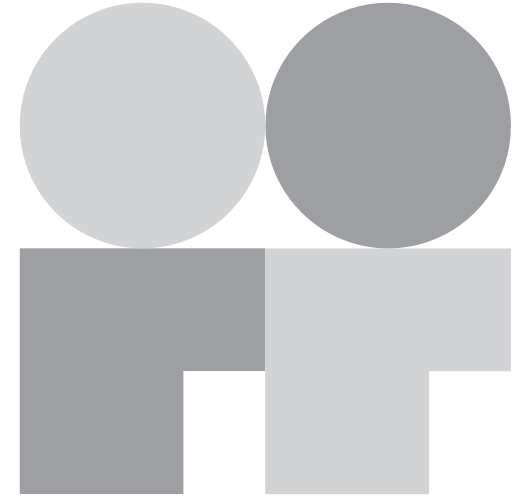
Accreditation Type: **GoStandard**

Muhammad Albakri  
Senior Vice President, Customer,  
Financial and Digital Services,  
IATA

Dusan Kostic  
Regional Director, Financial  
and Distribution Services, IATA

CONFIANCA  
AGENCIA DE  
PASSAGENS E  
TURISMO  
LTDA:03488137  
000125

Assinado de forma  
digital por CONFIANCA  
AGENCIA DE  
PASSAGENS E  
TURISMO  
LTDA:03488137000125  
Dados: 2022.01.27  
17:08:41 -04'00'



# 2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada*

**Orminda Ignez Sant'Anna**

Idioma Inglês - Matrícula na Jucemat nº 08/1976



Tradução nº 012/2022 - Livro 06 - Página 199B

*Eu, Orminda Ignez Sant' Anna, tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial de Mato Grosso, Certifico e Dou Fé que me foi apresentado nesta data, um documento exarado em idioma inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício e cuja tradução é a seguinte:*

**SELO IATA: AGENTE DE VIAGEM CREDENCIADO. ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO. A IATA ESTÁ ORGULHOSA EM CERTIFICAR QUE A CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA DE CUIABÁ, BRASIL, CUMPRIU OS PADRÕES PROFISSIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL PARA PROMOVER E VENDER TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS. CÓDIGO IATA: 57502056. VALIDE ONLINE EM: CHECKACODE.COM. VALIDADE DO CERTIFICADO: 2022. TIPO DO CREDENCIAMENTO: PADRAO. ASSINATURA DE MUHAMMAD ALBAKRI. VICE-PRESIDENTE SÊNIOR DE CLIENTES, FINANÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS, IATA. ASSINATURA DE DUSAN KOSTIC. DIRETOR REGIONAL DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, IATA.**

*Deus é nosso poder, conhecimento e força. Conferi, Achei Conforme e Dou Fé constando no referido documento, dou-o por feito, bem e fielmente traduzido ao (28) vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de 2022.*

Assinado de forma digital por ORMINDA IGNEZ SANT ANNA:06475086134  
'Dados: 2022.01.28 17:10:45 -04'00

**Tradutor Juramentado**  
Mat.: JUCEMAT nº 08/1976

**TRADUZIDO EM:**  
**2 8 JAN. 2022**  
*Orminda Ignez Sant'Anna*  
(Idioma Inglês)

**CHANCELA MECÂNICA REGISTRADO NO 1º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ-MT, EM 18/07/21. REGISTRO: 50, FOLHA 131, LIVRO 353.**



Assinado de forma digital por CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA:03488137000125  
'Dados: 2022.01.31 09:42:18 -04'00'

**PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2022**  
**SCPAR – Porto de Imbituba**

Nome da Empresa: **PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**  
Endereço: **Rua Campolino Alves, 300, Sala 704, Capoeiras. CEP – 88085-110**  
Cidade/Estado: **Florianópolis/SC**  
CNPJ: **27.779.566/0001-10**  
Fone Comercial: **(048) 3364-0904**  
Fone/Fax Adm./Fin.: **(048) 3364-0904**

Banco: **Banco do Brasil**  
Agência: **5455-0**  
Conta Corrente: **12705-1**

Representante Legal: **CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**  
Cargo: **Sócio Proprietário**  
Carteira de Identidade: **4857494 SSP/SC**  
CPF: **112.436.938-43**  
E-mail: [poderviagens@poderviagens.com.br](mailto:poderviagens@poderviagens.com.br)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço, **que tem como objeto** a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com disponibilização de sistema informatizado de auto agendamento (SELFBOOKING), pelo regime de execução empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da SC Par – Porto de Imbituba, conforme especificações descritos no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Percentual de desconto sobre a tarifa
01	Passagens aéreas nacionais e internacionais	1,00 (Um por cento)

**Observação:** Percentual de desconto aplicado sobre o valor da tarifa, exceto sobre a taxa de embarque.



**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços e produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de (90) noventa dias corridos, ou conforme estabelecido no Edital.

Declaramos aceitar e concordar plenamente com todos os termos e exigências deste Edital e seus Anexos, tendo total conhecimento de todas as condições neles contidas e que cumprimos todos os itens estabelecidos no edital e especificações constantes no formulário-proposta e minuta contratual.

Florianópolis, 14 de setembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**  
**Sócio Proprietário**  
CPF – 112.436.938-43



Rua Verbo Divino, 2001  
Torre A - 6º Andar  
CEP 04719-002  
São Paulo - SP - Brasil

## DECLARAÇÃO

Carta nº 01449/2022

Declaramos para os devidos fins que, a agência **CONFIANCA AG DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** portadora do CNPJ **03.488.137/0001-25**, localizada na AV SAO SEBASTIAO, 2852, CUIABA-MT Brasília/DF- CEP 78045-305 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 30 de Junho de 2022.

DocuSigned by:

*Pedro Mercado*

9997073E AAB04BA...  
Pedro Mercado

LATAM AIRLINES GROUP

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: A206D14340E64D9B92C12241EA18C8D5  
 Subject: Carta de Idoneidade - CONFIANCA.pdf  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1  
 Certificate Pages: 4  
 AutoNav: Enabled  
 Envelopeld Stamping: Enabled  
 Time Zone: (UTC-05:00) Bogota, Lima, Quito, Rio Branco

Status: Completed  
 Envelope Originator:  
 Bruna Mario  
 6500 Nw 22nd St  
 Miami, FL 33122-2234  
 brunamario.accenture@latam.com  
 IP Address: 179.189.40.112

**Record Tracking**

Status: Original  
 6/30/2022 2:14:21 PM

Holder: Bruna Mario  
 brunamario.accenture@latam.com

Location: DocuSign

**Signer Events**

Pedro Mercado  
 pedro.mercado@latam.com  
 Subgerente Facturación y Cobranzas Corporativas  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 9997073EAAB048A...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Signed by link sent to pedro.mercado@latam.com  
 Using IP Address: 161.69.116.25

**Timestamp**

Sent: 6/30/2022 2:14:59 PM  
 Viewed: 7/1/2022 9:12:58 AM  
 Signed: 7/1/2022 9:13:03 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 12/24/2019 6:48:23 AM  
 ID: 00c94433-6f05-489a-abb0-2348525c92d5

**In Person Signer Events****Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp****Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/30/2022 2:14:59 PM
Certified Delivered	Security Checked	7/1/2022 9:12:58 AM
Signing Complete	Security Checked	7/1/2022 9:13:03 AM
Completed	Security Checked	7/1/2022 9:13:03 AM

**Payment Events****Status****Timestamps****Electronic Record and Signature Disclosure**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LATAM Airlines Group:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com)

### **To advise LATAM Airlines Group of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LATAM Airlines Group**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LATAM Airlines Group**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
**CNPJ: 27.779.566/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:49 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **D2D4.5374.A152.BA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.